ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.640, DE 07 DE JUNHO DE 1.990

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.637, de 21.05.90.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.637, de 21 de maio de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, de forma irregular, com frente para a rua João Carlos Brenner, onde mede 10,15 metros, por 15,50 metros de frente a fundos pelo lado direito, onde linda com a rua General Câmara; do lado esquerdo mede 18,10 metros e linda com terreno da proprietária, sendo sua divisa nos fundos composta por dois segmentos, o 1º partindo da direita para a esquerda mede 11,60 metros e o 2º mede 4,60 metros, onde linda com Albornoz, Comércio de Peças e Acessórios Ltda., com área total de 232,37 m2, distando 114,45 metros da Avenida Gal Daltro Filho, designado pelo Lote nº 27, da Quadra 24, do Setor 04, do Mapa Cadastral da cidade, devidamente registrado no Reg. Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº 12.071; à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Sant'Ana do Livramento/RS, destinado a construção da "Casa do Advogado".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de junho de 1.990

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner